



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 146/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.996 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 276.600,00 (Duzentos e Setenta e Seis mil e seiscentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO
- 2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais
- 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 8.000,00
- PESSOA JURÍDICA
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO
- 2.021. Manter o Gabinete da Educação e Cultura
- 3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO
- 2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos
- 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
- 2.028. Apoiar Estudantes Universitários
- 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
- 2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos
- 3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS 60.000,00
- FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
- 3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 15.000,00
- PESSOA FÍSICA
- 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 8.000,00
- PESSOA JURÍDICA
- 3.3.91.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.500,00
- PESSOA JURÍDICA
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001. GABINETE DA SAÚDE
- 2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS	23.000,00
FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS	54.000,00
FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	8.000,00
– PESSOA FÍSICA	
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS	33.000,00
FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.091. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.600,00
– PESSOA FÍSICA	
2.096. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – PSE	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.000,00
– PESSOA FÍSICA	
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS	20.000,00
FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:	
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS	20.000,00
FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	58.600,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete da Educação e Cultura	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

FIXAS – PESSOAL CIVIL

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS 10.000,00

FIXAS – PESSOAL CIVIL

3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

2.050. Manter o Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS 54.500,00

FIXAS – PESSOAL CIVIL

3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS 35.000,00

FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos –

Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

	Acrescentar	Reduzir
PROGRAMA		
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	38.000,00	138.600,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	3.500,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	93.500,00	
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	6.000,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	20.000,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	65.000,00	20.000,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		79.500,00
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	40.500,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		35.000,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.600,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da

Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		78.600,00
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	8.000,00	
2.021. Manter o Gabinete da Educação e Cultura	1.000,00	60.000,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	10.000,00	3.500,00
2.028. Apoiar Estudantes Universitários	6.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	93.500,00	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	29.000,00	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	65.000,00	
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		20.000,00
2.050. Manter o Programa Saúde da Família		79.500,00
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	40.500,00	
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		35.000,00
2.091. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB	2.600,00	
2.096. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – PSE	1.000,00	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	20.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal